



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.183/86.

"REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS INATIVOS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faço  
Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, por seus representa-  
tes legais APROVOU E EU SANCIONO a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica reajustado os vencimentos dos Inativos  
desta Municipalidade, de acordo com a discriminação abaixo relaciona-  
da:-

- De- CR\$ 821.188 (oitocentos e vinte e um mil, cento e oitenta  
e oito cruzeiros) para CZ\$ 2.000,00 (dois mil cruzados);

- De- CR\$ 643.742 (seiscentos e quarenta e três mil, setecentos  
e quarenta e dois cruzeiros) para CZ\$ 1.100,00 (Hum mil e cem cruza-  
dos);

- De -CR\$ 1.211.298 (Hum milhão, duzentos e onze mil, duzentos e  
noventa e oitocruzeiros) para CZ\$ 2.000,00 (dois mil cruzados);

- De- CR\$ 591.600 (quinhentos e noventa e um mil, seiscentos cru-  
zeiros), para CZ\$ 1.100,00 (hum mil e cem cruzados);

- De- CR\$ 871.638 (oitocentos e setenta e um mil, seiscentos e  
trinta e oito cruzeiros), para CZ\$ 1.100,00 (hum mil e cem cruzados);

- De- CR\$ 652.902 (seiscentos e cinquenta e dois mil, novecentos  
e dois cruzeiros), para CZ\$ 900,00 (novecentos cruzados);

- De- CR\$ 1.231.786 (Hum milhão, duzentos e trinta e um mil, se-  
tecentos e oitenta e seis cruzeiros), para CZ\$ 2.000,00 (dois mil cru-  
zados);

Artigo 2º- Fica reajustado também os vencimentos das Per-  
sionistas desta Municipalidade, de acordo com a discriminação abaixo  
relacionada:

- De- CR\$ 601.773 (seiscentos e hum mil, setecentos e setenta e  
três cruzeiros), para CZ\$ 900,00 (novecentos cruzados);

- De- CR\$ 591.600 (quinhentos e noventa e um mil e seiscentos  
cruzeiros) para CZ\$ 900,00 (novecentos cruzados);

Artigo 3º- Fica reajustado também o Salário-Família dos  
Funcionários desta Municipalidade para CZ\$ 34,00 (trinta e quatro cru-  
zados);

Artigo 4º- Fica reajustada também a Gratificação dos  
Músicos desta Municipalidade para CZ\$ 100,00 (cem cruzados);

continua...



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


Continuação da Lei nº 1.183/86.

Artigo 5º- Os recursos para fazer face de que trata a presente Lei, correrão a conta da Dotação Orçamentária Vigente;

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de Fevereiro de 1.986 (Um mil, novecentos e oitenta e seis).

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 09 de Abril de 1986.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ FRANCISCO DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA  
EM, 09 de Abril de 1986.

\_\_\_\_\_  
JOSÉ ZACARIAS CAETANO DABUS  
CH. Departº Adm.